



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2022
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 023/2022
CONTRATO Nº 162/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 162/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO E EVENTOS, E A EMPRESA **FERNANDO ALEXANDRE BEZERRA JUNIOR E CIA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 04.247.883/0001-90.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Getúlio Vargas S/n, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 10.192.441/0001-96, Através da secretaria de **Cultura e Turismo e Eventos**, representado pelo Sr. **Wilson Raphael Monteiro da Silva**, brasileiro, Servidor Público, nomeado por meio de Portaria Nº 08/2022 de 02 de maio de 2022, portador da Carteira de Identidade nº 7.245.010 SSP/PE, CPF nº 071.669.394-19, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa: **Fernando Alexandre Bezerra Junior e Cia Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.247.883/0001-90, estabelecida à av. Cicero Batista de Oliveira nº 2162, Bairro: Alpes Suíços-Gravatá CEP: 55.645-900- Gravatá-PE, neste ato representada por seu/sua representante legal, Srº **Fernando Alexandre Bezerra Junior**, Brasileiro, natural de Gravatá-PE solteiro, inscrito no CPF nº 025.245.234/89, portador da identidade de nº 5.400.316 SSP/PE, e CNH de nº 00350378459 DETRAN/PE, tendo em vista o que consta no **Processo nº 045/2022** em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº023/2022**, por Ata de Sistema de mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O Contratante e Contratado em comum acordo e com fundamento no parágrafo §§ 1º e 2º inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações, subseqüentes, resolvem celebrar o presente aditamento contratual com acréscimo de valor, entre as partes, tendo justo e contratada seguintes cláusulas, a saber.

2. SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO:

2.1 A CONTRATADA obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas compras em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, nos termos dos §§ 1º e 2º inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, de acordo com a Lei 8.666/93.



**3. CLÁUSULA TERCEIRA- DO OBJETO**

Formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em montagem e desmontagem de estrutura (grid para iluminação, tablado apoio para segurança) e banheiros químicos para realizações de eventos no Município de Joaquim Nabuco/PE, no ano de 2022, conforme especificações e quantidades indicadas no Anexo II, parte integrante deste contrato independente de transcrição.

§ 1º - O objeto deste contrato deverá ser entregue pela **Contratada**, por sua conta, risco e expensas, na quantidade a ser solicitada pela Secretaria Solicitante.

4. CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de **R\$ 1.950,00** (Um mil novecentos e cinquenta reais), referente a 25% dos serviços firmados em clausula contratual, cuja planilha de serviços, segue em anexo.

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIT.	25%	VALOR 25%
BANHEIRO QUIMICO (TIPO 1)	40	DIÁRIA	195,00	10	1.950,00
VALOR TOTAL A SER ADITIVADO R\$ 1.950,00					

§ 1º - O **Contratante** efetuará o pagamento das faturas referentes a prestação do serviço do objeto deste Contrato até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças, do município de Joaquim Nabuco- PE.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente contrato são oriundos das seguintes rubricas orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
 03FUNDO
 03.01.....FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
 03.01.00FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
 13CULTURA
 13.392..... DIFUSÃO CULTURAL
 13.392.1303..... PROMOÇÕES E DIVULFAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FOLCLÓRICOS
 13.392.1303.2063.0000..... PATRICÍNIO, APAIO E PROMOÇÕES DE EVENTOS DE NATUREZA CÍVICA, ARTÍSTICA, FOLCLÍROICA E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS.
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.
 FONTE DE RECURSOS. RECURSOS PRÓPRIOS.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

As partes ratificam em todos os seus termos as cláusulas e condições avençadas originalmente, que não tenham sido alteradas e modificadas pelo presente termo de pleno direito.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

O foro para solução de qualquer conflito de corrente do presente contrato é o foro de Joaquim Nabuco, estado de Pernambuco.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

Joaquim Nabuco PE, 28 Dezembro de 2022.

Wilson Raphael Monteiro da Silva
Sec. Cultura Turismo e Eventos
CONTRATANTE

ASSINADO DIGITALMENTE

FERNANDO ALEXANDRE BEZERRA JUNIOR E CIA LTM

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Fernando Alexandre Bezerra Júnior e CIA Ltda.
CONTRATADA